



PORTARIA Nº 024 - CGESP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado em	15 / 12 / 2020
do Jornal	Gege
Edição nº	Ano III - Nº 0767
	Jandra Rivette matr. 353

“Autoriza o funcionamento de bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, mediante cumprimento de restrições e medidas excepcionais.”.

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Mon.

Jhochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o recente aumento exponencial do número de infectados no Município de Glória de Dourados/MS, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil;

Considerando falta de leitos hospitalares e de UTIs disponíveis em toda a macrorregião de Dourados/MS;

Considerando os relatos da fiscalização que vêm ocorrendo aglomerações de pessoas em decorrência da atividade exercida nesse ramo comercial; e

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 14 de dezembro 2020, às 08h00min no paço municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, mediante o cumprimento obrigatório de planos de contingência e das seguintes exigências:

I. Só poderão funcionar com atividades de entrega em domicílio (*delivery*) e retirada de produtos no local, com os acessos do público ao interior do estabelecimento fechados, vedado o consumo de produtos no local;

II. Divulgar em local visível, informações relativas à prevenção do contágio e transmissão da Covid-19;

III. Deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão e toalhas de papel para os clientes fazerem a higienização das mãos;

IV. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização total do ambiente físico, intensificando a limpeza com álcool 70% e/ou desinfetantes próprios para a finalidade;

Mon.

Jhochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



V. É necessário que todos os clientes e trabalhadores presentes no local utilizem máscaras;

VI. Para o seu funcionamento, os estabelecimentos comerciais deverão observar o horário do toque de recolher atualizado, enquanto durar.

Parágrafo único. Fica determinado que a fiscalização das medidas estabelecidas nesta Portaria será também de responsabilidade do proprietário do estabelecimento comercial, sabendo que o descumprimento ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 019 - CGESP, de 07 de outubro de 2020.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP,
Glória de Dourados/MS, 15 de dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Gabinete do Prefeito

Vitor Vandresen Militão
Assessoria Jurídica Municipal

Janete G. Kochinski de França
Secretaria Municipal de Saúde

Diomar Mota dos Santos
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Milton César Gomes
Câmara Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretaria Municipal de Educação

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Mercolis Alexandre Ernandes
**Associação Comercial e Empresarial de
Glória de Dourados**

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal